



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Criação Lei Nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

**LEI Nº. 1.434/2011**

**04 de agosto de 2011.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 508/96 QUE DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO, DESAFETAÇÃO E PARCELAMENTO DE ÁREAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 3º, o art. 5º e o art. 6º da Lei Municipal nº 508, de 8 de novembro de 1986, que dispõe sobre afetação, desafetação e parcelamento de áreas localizadas no loteamento Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento das áreas descritas no art. 1º, passando a denominar-se quadra 265 com 14 lotes e quadra 270-A com 10 lotes, totalizando 24 lotes urbanos, conforme croqui e memorial descritivo, anexos, partes integrantes desta Lei.*

**Art. 4º.** .....

**Art. 5º** Será desmembrado uma travessa com extensão de 450,00 x 10,00m, perfazendo uma área de 4.500,00m², dando acesso aos lotes das quadras 253-A, 259-A, 265 e 270-A e o Bairro Jardim Alvorada.

**Art. 6º.** O lote 01 da quadra 253-A será utilizado para construção de equipamentos urbanos, afetado e transformado em Área Comunitária."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de agosto de 2011.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

**MARCIO ANTAO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração